



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## II LEILÃO PÚBLICO 2024

### EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO/RO

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º. 010/06-JUCER, devidamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO RO, portador do CNPJ 63.786.990/0001-55 e de acordo com o Autorização **LEI Nº 2356 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024** e, torna público, para conhecimento dos interessados, acompanhado pela comissão nomeada pelo **DECRETO Nº 9938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber:

#### 1.0 Objeto

Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, no estado de conservação os quais se encontram.

#### 1.1.2 – Bens móveis . (ANEXO I)

#### 2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei, exceto as constantes do item 2.1.1.

2.1.1 - Não poderão participar os membros efetivos e SERVIDORES DA CONTRATANTE.

#### 3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

**DATA DO LEILÃO: 03/12/2024, às 11h00min**

**LOCAL DA VENDA:** Somente através do site: <https://www.leiloesaguiar.com.br/>

**OBSERVAÇÃO:** Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

#### 4 - DOS BENS e LOCAL PARA VISITAÇÃO.

4.1 - Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens na

**DATAS PARA VISITAÇÃO NOS DIAS: 25 a 29/11/2024, no horário das 8:30 às 11:30 horas, em dias uteis.**

**OS BENS ESTÃO NO ENDEREÇOS CONFORME ABAIXO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### ENDEREÇO:

**BENS MOBILIÁRIO:** Móveis inservíveis do **Lote 01 – Barracão do Parque de Exposição,** onde maiores informações poderão ser adquiridas com a comissão de leilão no horário das 8:00h às 13:30hs, de segunda a sexta feira, pelos telefones: **(69) 99271-0044.** Os demais bens encontram-se no prédio da prefeitura.

**4.2** - Os bens relacionados no objeto deste edital, **ANEXO I,** serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

### 5 - DO EDITAL:

**5.1** - Cópias do Edital poderão ser retiradas gratuitamente junto à comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade, bem como no site <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br/site>

### 6 - DO PREÇO, PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

**6.1** - Será vencedor em cada lote, aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;**

**6.2** - O arrematante pagará sobre o valor das arrematações incidirão os percentuais de 5% (cinco por cento) referentes à comissão da LEILOEIRA, e mais 5% de taxa administrativa. Conforme Art. 35 – II da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 pagos pelo arrematante e Instrução Normativa DREI nº72, de 19 de dezembro 2019

**6.3** – Será aceito apenas transferência, conforme edital de leilão;

**6.4** - Os arrematantes terão o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da data do leilão, para retirada dos bens arrematados, findo esse prazo ficam a Leiloeira e a contratante liberados para dar aos bens arrematados a destinação que lhes convier;

**6.5** - O arrematante deverá apresentar carteira de identidade emitida por órgão de Segurança e CPF/MF, quando se tratar de pessoa física e de CNPJ no caso de pessoa jurídica;

**6.6** - Os bens arrematados, somente serão entregues aos compradores após a emissão do documento liberatório, emitido pela leiloeira e a comprovação do pagamento na conta bancária;

**6.7** - A nota de arrematação será emitida somente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após sua emissão;

**6.8** - As despesas de transferências, em qualquer situação serão de responsabilidade do arrematante;

**6.9** - Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito a qualquer reclamação quanto ao seu estado ou conservação,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

razão porque, se recomenda o exame detalhado de cada lote, uma vez que as vendas realizadas em leilões são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente desistir da compra ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do Código Civil);

**6.10** - Cada lote de sucata, será arrematado como uma unidade, não cabendo qualquer pesagem ou identificação; e é de responsabilidade do arrematante a baixa no órgão competente. **Para empresa cadastrada no DETRAN conforme lei.**

**4.11** - Os serviços de retirada dos bens adquiridos correrão por conta e responsabilidade do arrematante, ficando a CONTRATANTE e a LEILOEIRA isentos de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes pessoais ou materiais ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada;

**6.12** - A retirada dos bens deverá obedecer os horários descritos para visitação, excluindo sábados, domingos e feriados; O fato do interessado não realizar a visita para conhecimento do estado dos bens a serem leiloados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.

**6.13** - Os bens serão entregues no local aonde se encontra para visitação, conforme cabeçalho do Edital, não se responsabilizando esta, por qualquer ônus de transporte.

**6.14** - A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e a comprovação de pagamento.

**6.15** - A não retirada dos bens do recinto armazenado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.

**6.16** - O pagamento será a vista podendo ser transferência bancária ON LINE, na conta da leiloeira e do órgão. A Nota de Arrematação só será emitida após a comprovação com o recibo de transferência, diretamente a Leiloeira. Conforme dados abaixo.

<b>Conta Leiloeira:</b> Banco Brasil: 001 Agência: 2270-5 Conta Corrente. 37.575-6 Vera Lúcia Aguiar de Sousa CPF. 589.515.202-34 Pix: 589.515.202-34	<b>Conta PREFEITURA</b> Banco Caixa Econômica: 104 Agência: 3114 Conta Corrente: 135-7 PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO CNPJ: 63.786.990/0001-55
---	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**6.17** – Não serão recebidos Cheques a título de CAUÇÃO.

**6.18** – Após o arrematante efetuar o pagamento na conta da leiloeira o valor da arrematação, a mesma terá o prazo de 24 h para repassar A CONTRATADA, por depósito bancário ou transferência ON LINE.

**6.19** - Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado **multa de 20%** do valor do bem, em favor da leiloeira, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser transferência bancária. E, caso não o faça, fica reservado a CONTRATANTE proceder à inscrição do seu nome em Dívida Ativa, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

**6.20** - Fica dispensado das imposições do item 4.19, caso o interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprador para sua aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematado ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os procedimentos do leilão quanto àquele item ou lote.

**6.21** – Fica o arrematante responsável de efetuar a transferência e em caso de sucata de fazer a baixa.

**6.22** – Sobre a retirada dos bens arrematado, o arrematante terá prazo para a retirada dos bens e caso não faça assume ter conhecimento das despesas no percentual 20% do valor do lote em favor da prefeitura para que possa contratar.

**6.23** O edital do leilão limita expressamente a responsabilidade d leiloeiro à solicitação, aos órgãos responsáveis pelos ônus, para que realizem a retirada destes. Isso porque, nos termos do art. 61, § 13 da Lei nº 11.343/2006, a regularização dos bens compete à autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como às secretarias de fazenda.

### **7 - DA CLIENTELA**

**7.1** - Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas físicas que oferecerem lances deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF- CPF.

**7.2** - Não poderão participar os membros efetivos e suplentes DA CONTRATANTE, bem como os dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial, DA CONTRATANTE e seus parentes até o 3º grau, afins ou consanguíneos, e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

**7.3** - No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.3.1** - Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**7.3.2** - Pessoa Jurídica – Contrato social ou documento de constituição equivalente e comprovante de endereço.

**7.3.3** - Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se para conferência ou fotocópia legível autenticada em cartório.

### **8 - DOS LANCES**

**8.1** - Os lances serão através do site com incremento mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para cada lote, a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido pela Comissão de avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

### **9 - DA ATA**

**9.1** - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, e os trabalhos desenvolvidos.

**9.2** - A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial, pelos membros da comissão de leilão.

### **10 - DA LEILOEIRA:**

**10.1** – A leiloeira será a Senhora **VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Pública Oficial, matrícula na JUCER nº 010/06, devidamente autorizada pelo **CONTRATADA**.

### **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. A CONTRATANTE** poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.

**11.2** - A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos e outras que, eventualmente gravem os bens.

**11.3- A CONTRATANTE Transferirá** à propriedade do arrematante o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído.

**11.4** - Antes da retirada dos bens pelos arrematantes, **A CONTRATANTE** poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**11.5** - Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

**11.6** - Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.





---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**11.7** - Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da contratante.

**11.8** - Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural localizado na sede do CONTRATANTE.

**11.9** - Maiores informações relativas ao evento serão prestadas pelos membros da comissão de leilão, no horário das 7:30h às 11:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (069) **99271 -0044/ 3464-1462** Ou através do site.: <https://www.leiloesaguiar.com.br> .

**12.0** - fica os arrematantes responsável pela transferência e em caso de sucata a baixa nos órgãos competentes.

Vale do Paraíso – RO 13 de novembro de 2024.

---

.....  
**Prefeita**

---

**Secretária Municipal de Planejamento e ADM.**

---

**Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização  
Nº 9938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

---

**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA  
Leiloeira Oficial  
Matrícula n.º. 010/2006-JUCER/RO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**ANEXO I**  
**EDITAL LEILÃO**  
**BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

		<b>VALORES INICIAL</b>
<b>LOTE</b>  <b>01</b>	EM ANEXO RELAÇÃO DOS BENS CONFORME LEI  <b>LEI Nº 2356 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024</b>  MOBILIÁRIO EM GERAL: CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA ESTUDANTIL, CADEIRAS, MESAS COMPUTADORES, MESAS, FREEZER, FOGÃO, ARQUIVOS DE AÇO, QUADROS, ARMÁRIOS E OUTROS.  <b>SITUAÇÃO: IRRECUPERAVÉL – SUCATA APROXIMADAMENTE 140 itens</b>	<b>R\$</b> <b>1.000,00</b>

....	<b>PEÇAS RECUPERÁVEIS E BATERIAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR INICIAL R\$</b>
LOTE 02	05 BATERIA DE 100 AMPERES, 01 DE 36 AMPERES E 01 DE 60 AMPERES	07	R\$ 300,00
LOTE 03	06 BICO INJETORES W130 NEW HOLLAND E 06 CANETAS INJETORAS	06	R\$ 1.500,00
LOTE 04	02 BICOS INJETORES 120K CATPILLAR	02	R\$ 500,00
LOTE 05	04 BICO INJETORES RENAULT MASTER	04	R\$ 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## LOTE 01







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CONT. LOTE 01





**LOTE 02**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONT. LOTE 02



LOTE 02 - 05 baterias de 100 amperes, 01 de 36 amperes e 01 de 60 amperes

VALOR INICIAL R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## LOTE 03



**LOTE 03 – 06 UNIDADES – BICOS INJETORES W130 New HOLLAND e 06 UNIDADES CANETAS INJETORAS**

**VALOR INICIAL R\$ 1.500,00**



ID: 562967 e CRC: 19E7140C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## LOTE 04



**LOTE 04 - 02 UNIDADES - BICOS INJETORES 120k CATPILLAR**

**VALOR INICIAL R\$ 500,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## LOTE 05



**LOTE 05 – 04 UNIDADES - BICOS INJETORES RENAUT MASTER**

**VALOR INICIAL R\$ 1.000,00**





# Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55  
Av. Paraíso, 2601 - Centro  
valedoparaíso.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>NOVO EDITAL</b>	<b>13/11/2024</b>

ID: <b>562967</b>	Processo	Documento
CRC: <b>19E7140C</b>		
Processo: <b>1-1649/2024</b>		
Usuário: <b>CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA</b>		
Criação: <b>13/11/2024 10:58:00</b>	Finalização: <b>13/11/2024 11:26:58</b>	

MD5: <b>B4A91D32554DD640DFB183DF0927252E</b>
SHA256: <b>8FC3D76F50A573CE8FE633A4B538652F17A3CADF00C8AE6B223943D6B7C6BD23</b>

Súmula/Objeto:  
**NOVO EDITAL**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPHAD	VALE DO PARAISO	RO	13/11/2024 10:58:00
---	-----------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Leilão	13/11/2024 10:58:00
--------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	Secretária Municipal de Planejamento e Administração	13/11/2024 11:30:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	Diretora de Departamento de Gabinete	13/11/2024 11:34:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	13/11/2024 11:37:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA	PROFESSOR NS 25 HS	13/11/2024 11:37:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	DOUGLAS DE SOUZA	Chefe de Divisão de Patrimônio - Port. 7201	13/11/2024 11:38:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	IDIONE DA SILVA	Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo	13/11/2024 11:40:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA</b> SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	PREFEITA MUNICIPAL	13/11/2024 11:43:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
<b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> LUCIA H. HELENA	Leiloeira Vera Lúcia Aguiar de Sousa	LEILOEIRA	13/11/2024 12:43:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			



## Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55  
Av. Paraíso, 2601 - Centro  
valedoparaíso.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br) informando o ID 562967 e o CRC 19E7140C.